

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Estabelece a ampliação da composição da Câmara Técnica estabelecida na Resolução nº 10 de 17 de dezembro de 2023, que trata da análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, combinado com o Art. 48º, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas; e

Considerando a Resolução nº 09, que criou a Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, do Comitê Cubatão e Madre.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

Considerando a Resolução nº 10, que estabeleceu a composição da Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, do Comitê Cubatão e Madre.

Resolve:

Art. 1º Revogar o Art. 1º da Resolução nº 10 de 17 de novembro de 2021, passando a Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, ter a composição que segue:

- I. ACESA – Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais (Organização-membro);
- II. CASAN – Companhia Catarinense de Saneamento (Organização-membro);
- III. CRBio-09 – Conselho Regional de Biologia Região 09 (Organização-membro);
- IV. IÇARA - Instituto Çarakura (Organização-membro); e
- V. SEMAE – Secretaria do Meio Ambiente e Economia Verde (Organização-membro).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



Sandra Eliane Michel

Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e Bacias Contíguas